



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623918/2018

PA COPAM Nº: 24376/2010/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	EVANDO HORACIO PINTO - ME	CNPJ:	03.381.702/0001-50
EMPREENDIMENTO:	EVANDO HORACIO PINTO - ME / FAZENDA ESPINDOLA E PARA - MAT. 40968	CNPJ:	03.381.702/0001-50
MUNICÍPIO:	DIVINÓPOLIS	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Vinícius Guilherme Lopes da Cruz CREA-MG: 171602/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA 1826	ASSINATURA	
Mateus Flávio de Castro Faria Gestor Ambiental Engenheiro de Minas			
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623918/2018

O empreendimento Evando Horacio Pinto - ME / Fazenda Espindola e Pará - mat. 40968. executará lavra de areia no leito do Rio Pará, por meio de draga de sucção, com produção bruta de 12.000,00 m³/ano, exercendo suas atividades no município Divinópolis - MG. Em 16/08/2018, foi formalizado, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 24376/2010/003/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A empresa é detentora de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, pela Portaria n.º 00525/2016, processo 05346/2011, sendo revalidada pelo processo de outorga 03701/2016. A portaria assegura vazão de 1,04 l/s, para fins de extração mineral ao longo do leito do Rio Pará, dentro dos limites da poligonal minerária 834055/2007. Como fonte de recurso hídrico para consumo humano, é informado no RAS que será utilizado poço manual tipo cisterna, localizado na sede da fazenda, com exploração de 0,65 m³/h, durante 5:00 horas/dia, de acordo com Certidão de Registro de Uso de Água de processo 18692/2016.

O empreendimento dispõe de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental n.º DAIA 0031099-D, para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,4056 ha, com validade até 23/05/2021. As coordenadas geográficas dos portos sugeridos para autorização foram, Datum WGS 84 Fuso 23K: porto 1, (X) 510.301 e (Y) 7.788.169; porto 2, (X) 510.652 e (Y) 7.786.478; e porto 3, (X) 510.425 e (Y) 7.788.573. Foi apresentado recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sendo a Reserva Legal, declarada pelo empreendedor, não inferior a 20% da área total do imóvel. Quaisquer intervenções eventualmente realizadas pelo empreendedor, que não estejam respaldadas pelo DAIA supracitado, não estão autorizadas mediante este Parecer Técnico.

Serão gerados 1,2 m³/dia de efluentes líquidos provenientes dos sanitários, a serem tratados em três etapas: tanque de decantação e decomposição da matéria orgânica por bactérias anaeróbias; segundo tanque composto de material filtrante; e um terceiro compartimento denominado sumidouro.

Como consta no RAS, o empreendimento utilizará, como insumo, óleo diesel, a ser empregado na draga e carregadeira. O combustível será acondicionado em galão de 1.200 L e o abastecimento será realizado em um pátio impermeabilizado, em que a rede de drenagem desemboque numa caixa SAO. Este mesmo pátio será utilizado para manutenção dos equipamentos.



O material retirado do leito do rio será armazenado em depósitos, margeados por canaletas que direcionam o líquido drenado para tanques de decantação, escavados no solo e com capacidade de até 15 m³. Após ocorrer a deposição das partículas sólidas, a água retornará ao rio, como informado pelo empreendedor através do RAS. Além deste método, que visa a diminuir a turbidez do curso d'água, o equipamento de dragagem se moverá a favor da correnteza, minimizando o revolvimento do fundo do rio e consequente aumento dos sólidos suspensos.

Para evitar a desestabilização do solo nas margens do rio, o tubo de sucção deverá ser mantido a 1/3 da largura do curso d'água, a partir de sua margem, enquanto a extremidade do tubo de lançamento deverá adentrar ao rio em uma distância mínima de 1,5 m.

Quanto às emissões atmosféricas, essas compreendem gases veiculares e material particulado, decorrente da movimentação do maquinário. A mitigação do impacto causado por essas emissões se dará através de manutenção de equipamentos e umectação de vias. A checagem dos veículos e equipamentos, baseada em seus respectivos padrões de manutenção, também contribuirá para diminuição da emissão de ruídos.

Com relação aos resíduos sólidos gerados, identifica-se principalmente embalagens de óleo lubrificante, material de escritório, sucatas, vasilhames, pneus e estopas. Serão acondicionados em tambores de 200 L em depósito coberto, fardos com amarração, sacos de polietileno ou pilhas, a depender de suas respectivas classificações pela ABNT NBR 10.004.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Evando Horácio Pinto - ME / Fazenda Espíndola e Pará - MAT. 40968, para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de Divinópolis - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

[Assinatura]
[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Evando Horacio Pinto - ME / Fazenda Espindola e Pará - mat. 40968.

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Evando Horacio Pinto - ME / Fazenda Espindola e Pará - mat. 40968.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, coliformes totais, fósforo total, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da caixa SAO	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais.	<u>Semestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	DBO, DQO, coliformes termotolerantes, óleos e graxas, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos.	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): entrada da fossa séptica. Saída da ETE (efluente tratado): saída do filtro anaeróbico.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Assinatura]
[Assinatura]



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

